



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 09 /2000

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, CGC: 26.032.425/0001-76, sediada à Rua Pratinha-345, o imóvel localizado na Quadra 09, Lote 12E do Loteamento Boa Esperança II, com área de 12x30 perfazendo um total de 360m²., com as seguintes confrontações e características:

“Pela esquerda dividindo com Abadia Ramos, Fundo com Prefeitura Municipal, Pela Esquerda com Prefeitura Municipal e pela Frente com a referida rua, pelo prazo de 10 (dez) anos para utilização desta entidade dentro de sua finalidade estatutária”.

Artigo 2º- A entidade beneficiada deve se comprometer em construir no imóvel ora doado, no prazo improrrogável de 05(cinco) anos sob pena de reversão ao patrimônio municipal, independente de ação judicial.

Artigo 3º- O imóvel ora doado, deverá constar em sua transmissão as clausulas de impenhorabilidade, retroatividade e inalienabilidade.

Artigo 4º- As despesas com a transmissão do imóvel ora doado correrá por conta da entidade beneficiada.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG.....04..... de.....Maio..... 2000.

GERALDO BARBOSA LEÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 3 / 05 /
Projeto Lei N.º 7/2000

Itamar Roberto da Silveira
PRESIDENTE